



IMPrensa Oficial do Município TABOÃO DA SERRA

Ano XVI - Edição 1009 - Cidade de Taboão da Serra, 05 de Novembro de 2021 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

1009

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial do Município
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. E-042/2021. Processo Administrativo nº. 31367/2020. Objeto: Registro de Preços para a "Aquisição de gêneros alimentícios". Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas: *Milk Vitta Comercio e Industria Ltda, para o item 51) leite em po instantaneo integral, pelo valor de R\$23,00; *Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda, para os itens: 12)bebida a base de soja sabor original, pelo valor de R\$9,80/lt; 38)feijao preto tipo 1, pelo valor de R\$6,33/kg; 31)creme de leite; pelo valor de R\$2,52/un; 56)macarrao com ovos tipo argolinha, pelo valor de R\$1,96/pct; 61)maionese, pelo valor de R\$14,50/bal; 88)tempero completo sem pimenta, pelo valor de R\$4,00/un; 4)arroz agulhinha tipo 1 5 kg, pelo valor de R\$17,36/un; 63)mi-lho de canjica, pelo valor de R\$4,93/kg; 64)milho de pipoca, pelo valor de R\$5,15/kg; *Lactosoja Servicos e Comercio Ltda Epp para os itens: 17)biscoito de arroz, pelo valor de R\$4,79/pct; 54)lentilha, pelo valor de R\$12,90/kg; *LGM Comercio e Representacoes de Produtos, para o item: 52)leite em po sem lactose, pelo valor de R\$15,00/un; *Diego Manchini Silva - Me, para os itens: 37)farinha de trigo especial, pelo valor de R\$2,50/kg; 40)fuba de milho, pelo valor de R\$3,00/kg; 57)macarrao com ovos tipo espaguetti, pelo valor de R\$1,78/pct; 58) macarrao com ovos tipo parafuso, pelo valor de R\$1,78/pct; 69)oleo de soja, pelo valor de R\$7,50/frs; 87)suco pronto para beber sabor maracuja, pelo valor de R\$2,95/un; 85)suco de manga, pelo valor de R\$0,95/un; 86)suco nectar de pessego, pelo valor de R\$0,95/un; 65)milho verde em conserva, pelo valor de R\$16,20/lt; 76)refresco em po sabor abacaxi (embalagem de 1 kg), pelo valor de R\$4,70/un; 78)refresco em po sabor limao (embalagem de 1 kg), pelo valor de R\$4,70/un; 80)refresco em po sabor uva (embalagem de 1 kg), pelo valor de R\$4,70/un; 79)refresco em po sabor maracuja (embalagem de 1 kg), pelo valor de R\$4,70/un; conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura constante do contrato. Assinado em 06 de outubro de 2021. Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. E-081/2021. Processo Administrativo nº. 17370/2020. Objeto: Registro de preços para a "Aquisição de gás liquefeito de petróleo (botijão de 13 e 45 kg) com entrega ponto a ponto". Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas: *AMA COMERCIO SERVICO INSTALACOES DE GAS LTDA, para os itens: 1)Botijao de gas liquefeito de petroleo 13 quilos, pelo valor de R\$168,33/un; 3)Botijao de gas liquefeito de petroleo 13 quilos, pelo valor de R\$168,33/un (cota exclusiva); 4)Botijao de gas liquefeito de petroleo 45 quilos, pelo valor de R\$495,00/un (cota exclusiva); *GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, para o item: 2)botijao de gas liquefeito de petroleo 45 quilos, pelo valor de R\$395,00/un; conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 18 de outubro de 2021. Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-105/2021. Processo licitatório: 26.100/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM CONCESSÃO DOS CILINDROS E ENTREGA PONTO A PONTO". Sessão pública de processamento: dia 22/11/2021 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br.

br. Taboão da Serra, 04 de novembro de 2021. Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio do Departamento da Receita, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal e via postal, com fulcro no artigo 226, III e 227 da Lei Complementar Municipal 193/2009, vem notificar as empresas abaixo relacionadas a efetuarem o pagamento do Auto de Infração referente à fiscalização de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, embasado nos artigos 80 a 90 do mesmo diploma legal. O prazo para pagamento da Notificação de Lançamento ou para apresentação de Defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias após a publicação e deverá ser protocolado no ATENDE, à rua Elizabetha Lips, 55 – Taboão da Serra/SP.

AUTUADO	ABA LO Reabilitação Psicológica EIRELI
CNPJ	33.536.270/0001-70
PROCESSO	Nº 19747/2021
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº 20599/2021
FUNDAMENTO	Empresa não encontrada em vistoria no local. Devido ao CNPJ estar baixado na RFB a mesma teve o CCM cancelado de ofício através do processo digital Nº 28933/2019. A mesma se encontra no regime do Simples Nacional. O presente processo de fiscalização de rotina foi aberto para verificar as emissões de NF-e e as declarações do Simples Nacional. Foi verificado que alguns valores emitidos de notas fiscais não foram declarados no Simples Nacional. Os valores foram cobrados em Auto de Infração. A multa está de acordo com a legislação vigente do Simples Nacional.
VALOR	R\$ 95,04

Após o prazo recursal os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-013/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34589/2018 - Objeto: "Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnicas Especializadas à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, conforme descrito no ANEXO 4 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital"; compreendendo consultoria e assessoria técnica multiprofissional, por profissionais das áreas de Administração, da Contabilidade, da Economia, e do Direito, nos respectivos campos de competência, destinados a apoiar, orientar e capacitar o corpo de servidores da Prefeitura Municipal". A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, com sede à Praça Miguel Ortega, 439, Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR, brasileiro, portador do CIRG nº 33.938.923-0 e inscrito CPF nº 365.747.098-06 e a empresa CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 51.235.448/0001-25, com sede na Rua Marquês do Paranaguá, nº 348 – Consolação – São Paulo/SP – CEP: 01.303-905 por seu(s) representante(s) legal(ais), Sr. Walter Penninck Caetano, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 4.577.590-4 SSP/SP e do CPF nº 055.052.758-34, doravante designada CONTRATADA, ambas devidamente qualificadas no instrumento de Contrato inicial, convencionaram entre si, proceder ao presente SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, para as finalidades abaixo descritas: 1 – Fica prorrogado o prazo do contrato em questão por 12 (doze) meses a vigência, iniciando-se o prazo a partir de 07/10/2021 com término em 06/10/2022. 2 – Para este novo período de vigência contratual, o valor anual estimado será de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). 3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não integrantes do presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, o presente em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo descritas. Taboão da Serra, 06 de outubro de 2021. - WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR - Secretário de Administração – CONTRATANTE - WALTER PENNINGCK CAETANO – Empresário - CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – CONTRATADA.

Comissão de Processo de Sindicância

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo de Sindicância, INTIMA, na qualidade de depoente, o Sr. JOÃO VICTOR NUNES AGUIAR, a comparecer no dia 25/11/2021, às 15h00, no Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega, 300, Parque Assunção, CEP: 06754-910 – Taboão da Serra / SP, para prestar esclarecimentos nos autos da Sindicância nº 1.942/2021, acerca da apuração sobre a queima de documentos públicos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. 04/11/2021 – Alex Araujo dos Santos – Presidente da Comissão do Processo de Sindicância.

NOTA DO CEMITÉRIO

Processo nº 32323/2021 requerente EMERSON DOS SANTOS MOURA, referente a desistência do ossuário nº 717, folha 05, onde se encontram os restos mortais de Clovis Azevedo Moura e Mario José dos Santos Moura, folha 07, que será reinumado com termo de responsabilidade para transferência de restos mortais, folha 08, para o ossuário geral, ciente que a partir da colocação no ossuário geral não será mais possível a identificação dos restos mortais de Clovis Azevedo Moura e Maria José dos Santos Moura.

Relatório de Movimentação de Processos do Departamento de Meio Ambiente

Processo: nº 21716/2021
Notificação: 0457
Requerente: Enrique Samuel Letelier Moya
Assunto: Notificação por lançamento de esgoto
Situação: Notificado nos termos do Art. 2º da Lei 612/81
Data: 03/11/2021

**RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DO DEPARTAMENTO DE
CADASTRO IMOBILIÁRIO – 17/09/2021 a 27/10/2021**

PROCESSO Nº	REQUERENTE	ASSUNTO	SITUAÇÃO	DATA
19008/2021	FRANCISCO CARREIRA VIEIRA DE CARVALHO	CERTIDÃO DE NÚMERO OFICIAL	DEFERIDO	17/09/21
26318/2021	ANTONIO NONATO DA SILVA E OUTRO	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	DEFERIDO	20/09/21
26311/2016	MARGARETE ALBERTO MANNI	INDIVIDUALIZACAO DE IPTU	COMUNIQUE-SE	17/09/21
31276/2020	EDENILSON FAUSTINO DOS SANTOS	DESDOBRO DE LOTE	INDEFERIDO	21/09/21
26275/2021	VALDINETE PEREIRA DOS SANTOS	INDIVIDUALIZACAO DE IPTU	COMUNIQUE-SE	22/09/21
26311/2019	MARGARETE ALBERTO MANNI	INDIVIDUALIZACAO DE IPTU	COMUNIQUE-SE	24/09/21
27447/2021	DORIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA REIS	CERTIDÃO DE VALOR VENAL	DEFERIDO	22/10/21
23970/2021	VALTER GOMES DOS SANTOS	CERTIDÃO DE NÚMERO OFICIAL	DEFERIDO	27/09/21
27010/2021	JOSÉ ROBERTO GAVA	CERTIDÃO DE NÚMERO OFICIAL	DEFERIDO	27/09/21
27572/2021	ANDERSON VIANA DA COSTA	CERTIDÃO DE VALOR VENAL	DEFERIDO	28/09/21
27010/2021	ELIZABETH AMALIA DA CRUZ	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	DEFERIDO	28/09/21
8603/2019	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	SOLICITAÇÃO	INDEFERIMENTO	28/09/21
28110/2021	ELOI PEREIRA DOS SANTOS	ESCLARECIMENTOS	COMUNIQUE-SE	29/09/21
27730/2021	MARIA JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA	CERTIDÃO	DEFERIDO	29/09/21
23162/2021	SEBASTIÃO NONATO	CERTIDÃO DE CONFRONTAÇÃO	DEFERIDO	29/09/21
13927/2021	UBEVALDO SOUSA DE LIMA	ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO SOCIAL	DEFERIDO	01/10/21
5671/2021	MARIA ATAIDE DE SANTANA SILVA	ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO SOCIAL	DEFERIDO	01/10/21
28264/2021	ADIEL DE JESUS SANTOS	ESCLARECIMENTOS	JD.PRIMAVERA	01/10/21
28731/2021	VERA LÚCIA DE ANDRADE SARAIVA	SOLICITAÇÃO	COMUNIQUE-SE	01/10/21
18904/2021	ANDRÉ TAGLIAVERGA	CERTIDÃO	COMUNIQUE-SE	04/10/21
27359/2020	ANDRÉ TAGLIAVERGA	ESCLARECIMENTOS		04/10/21
7714/2020	ISAURA CAMILA BORGES E CASTRO	CERTIDÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES	COMUNIQUE-SE	04/10/21
14231/2018	JOAO DE MORAES NETO	DESDOBRO DE LOTE	INDEFERIDO	05/10/21

27853/2019	EDELMA NUNES DE OLIVEIRA	DESDOBRO DE LOTE	INDEFERIDO	05/10/21
21859/2020	JARIO AMORIM DE PAULA	INDIVIDUALIZACAO DE IPTU	DEFERIDO	05/10/21
28373/2021	FABIO EDUARDO DE FREITAS	CERTIDÃO DE CONFRONTAÇÃO	DEFERIDO	06/10/21
16397/2019	IVONE MAURICIO DA SILVA	DESDOBRO DE LOTE	INDEFERIDO	06/10/21
27229/2021	FLAVIA REGINA BALARINI	CERTIDÃO DE CONFRONTAÇÃO	DEFERIDO	06/10/21
15503/2021	AMAURY DE NOVAIS	ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO SOCIAL	DEFERIDO	06/10/21
15631/2021	ACARI ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	DESDOBRO DE LOTE	DEFERIDO	06/10/21
19400/2021	ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	DEFERIDO	04/10/21
22918/2021	MARIA DA GLORIA SANTOS	INDIVIDUALIZACAO DE IPTU	COMUNIQUE-SE	08/10/21
24298/2021	VALMIR VIEIRA DOS SANTOS	INDIVIDUALIZACAO DE IPTU	COMUNIQUE-SE	08/10/21
29133/2021	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	CERTIDÃO DE NÚMERO OFICIAL	COMUNIQUE-SE	08/10/21
29362/2021	HIDEO KONDO	CERTIDÃO DE VALOR VENAL	DEFERIDA	08/10/21
28853/2021	PAULO CAMALIONTE JUNIOR	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	DEFERIDA	13/10/21
28797/2021	ELISABETE DE PAIVA NOBRE	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	COMUNIQUE-SE	13/10/21
28806/2021	MOISES AGUIAR SOUZA	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	COMUNIQUE-SE	13/10/21
28848/2021	MARIA ANTONIA FERREIRA	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	COMUNIQUE-SE	13/10/21
28860/2021	LUZIA PEREIRA SANTOS	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	COMUNIQUE-SE	13/10/21
28477/2021	ROSANA APARECIDA MOZZAQUATTRO	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	DEFERIDA	13/10/21
28904/2021	IRACEMA DOS SANTOS ROZARIO	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	COMUNIQUE-SE	13/10/21
28757/2021	DESIDERIO FERREIRA NETO	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	DEFERIDA	13/10/21
25844/2021	MARIA LÚCIA DA SILVA GUEDES	CERTIDÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA	DEFERIDA	14/10/21
30064/2021	MIGUEL EUSTAQUIO ANTUNES ALVES	CERTIDÃO DE VALOR VENAL	DEFERIDA	14/10/21
35281/2019	CARLOS ROBERTO DA SILVA	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	COMUNIQUE-SE	15/10/21
29511/2021	MAURO MANCANO	RETIFICACAO DE CERTIDAO	DEFERIDO	18/10/21
29724/2021	DORIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA REIS	CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS	DEFERIDA	18/10/21
29817/2021	JOSÉ DOS SANTOS ESTEVÃO	CERTIDÃO DE VALOR VENAL	DEFERIDA	20/10/21

29819/2021	VALÉRIA VICENCIA DE SOUZA	CERTIDÃO DE VALOR VENAL	DEFERIDA	20/10/21
29895/2021	RESIDENCIAL PARQUE LAGUNA SPE LTDA	INCLUSÃO DE NÚMERO OFICIAL	DEFERIDA	20/10/21
14966/2021	RESIDENCIAL PARQUE LAGUNA SPE LTDA	INCLUSÃO DE NÚMERO OFICIAL	DEFERIDA	11/06/21
30612/2021	FLAVIA REGINA BALARINI	Certidao de Numero Oficial	DEFERIDA	19/10/21
7829/2018	ANGELO RODRIGUES DE CARVALHO	DESDOBRO DE LOTE	INDEFERIDO	20/10/21
12099/2021	FRANCISCO CARLOS SERRANO	CERTIDÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES	DEFERIDA	21/10/21
23596/2021	GIARTTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CERTIDÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA	DEFERIDA	21/10/21
30503/2020	ANDREIA SANTANA DA COSTA	INDIVIDUALIZAÇÃO DE IPTU	COMUNIQUE-SE	21/10/21
3048/2021	VALÉRIA DE SOUZA GALLINARI	DESDOBRO DE LOTE	INDEFERIDO	21/10/21
20868/2021	NILDA RAMOS DA CONCEIÇÃO	RETIFICAÇÃO	ARQUIVADO	21/10/21
29790/2021	REINALDO SANTOS NUNES	SOLICITAÇÃO	JD.PRIMAVERA	22/10/21
30680/2021	SELMA MARIA DE LIRA	CERTIDÃO	DEFERIDA	22/10/21
25454/2021	ISAURA CAMILA BORGES E CASTRO	CERTIDÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES	DEFERIDA	25/10/21
14682/2017	KELIANE GONÇALVES SANTOS	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	DEFERIDA	25/10/21
17437/2018	ANTONIO CARLOS CHAGAS	DESDOBRO	INDEFERIDO	25/10/21
29877/2021	MARISA DE OLIVEIRA MORETTI	CERTIDÃO	DEFERIDA	25/10/21
21170/2021	ALBERICO SILVEIRA DE SOUZA	INDIVIDUALIZACAO DE IPTU	COMUNIQUE-SE	25/10/21
14188/2018	LIGIA DIAS DOS SANTOS	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO LC Nº345/2017	COMUNIQUE-SE	26/10/21
20132/2021	JAMIL GOMES DA CONCEIÇÃO	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	COMUNIQUE-SE	26/10/21
17412/2021	JANETE PEREIRA	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	ARQUIVADO	26/10/21
15455/2021	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	ARQUIVADO	26/10/21
17007/2021	FABIO RODRIGO BRANDAO	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	DEFERIDO parcialmente	26/10/21
21791/2020	ADEMILSON BARBOSA SANTOS 0	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CONTRIBUINTE – IPTU	ARQUIVADO	26/10/21
31012/2021	SEBASTIÃO NONATO	CERTIDÃO DE CONFRONTAÇÕES	COMUNIQUE-SE	26/10/21
30418/2021	CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO	CERTIDÃO DE VALOR VENAL	DEFERIDA	26/11/21
30436/2021	NARCIZA JOAQUINA BATISTA SARMENTO	CERTIDÃO DE VALOR VENAL	DEFERIDA	26/11/21

30539/2021	REPUME REPUXAÇÃO E METALURGICA LTDA	CERTIDÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE IMÓVEL EM NOME DO REQUERENTE	DEFERIDA	26/11/21
30478/2021	RONI AMARAL CARNEIRO	CERTIDÃO DE VALOR VENAL	DEFERIDA	26/11/21
6009/2020	OSVALDO YOSHIDE MORIYA	ESCLARECIMENTOS		26/11/21
22660/2021	HELOIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	COMUNIQUE-SE	28/11/21
27117/2021	JBK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS	DEFERIDA	28/10/21
		RETIFICAÇÃO DE LOTE	DEFERIDA	28/10/21
14026/2021	NILVANE ALVES DOS SANTOS PINTO	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	ARQUIVADO	10/09/21
14336/2021	LOURIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	ARQUIVADO	10/09/21
24233/2021	ELVIRA RODRIGUES DOS SANTOS	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	10/09/21
25683/2021	PEDRO PEREIRA DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	16/09/21
12077/2021	MASAKO MORITA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	ARQUIVADO	10/09/21
15997/2021	ARLETE VIEIRA DOS SANTOS	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	ARQUIVADO	10/09/21
16286/2021	JOAO DA COSTA DIAS	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	ARQUIVADO	10/09/21
24560/2021	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	16/09/21
23635/2018	MARILENE SILVA DE SOUZA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	DEFERIDA	22/09/21
2611/2021	SERGIO EGIDIO GONÇALVES FILHO	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	DEFERIDA	22/09/21
10378/2021	MARIO CEZAR RODRIGUES SIMÕES / OUTRO	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	DEFERIDA	22/09/21
25910/2021	JOSE ALVES PEREIRA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	24/09/21
26364/2021	MARIA BARBOSA DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	24/09/21
27245/2021	SEVERINA DUARTE ALVES	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	27/09/21
26885/2021	NIVALDO FRAGA DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	28/09/21
27511/2021	FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	28/09/21
26671/2021	MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	30/09/21
27109/2021	SEVERINA GOMES DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	30/09/21
27817/2021	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	01/10/21
26444/2021	ALTAMIRA TAVARES DE LIMA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	05/10/21

26833/2021	MARIA SEVERINA DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	05/10/21
26619/2021	LUIZ FAVERO	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	14/10/21
27874/2021	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	14/10/21
28927/2021	MARIA ANTONIA DE JESUS	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	14/10/21
28101/2021	APARECIDA MORGADO RODRIGUES DOS SANTOS	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	15/10/21
28117/2021	ANTONIO LUIZ DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	15/10/21
28383/2021	JOAO JOSE GOMES	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	20/10/21
27383/2021	NANCI PECORA BRANDO	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	20/10/21
27493/2021	MARIA SOARES PONTES	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	20/10/21
27498/2021	JOAO BATISTA SILVERIO GUIMARAES	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	20/10/21
27595/2021	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	20/10/21
28504/2021	NEUSA SANTOS DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	20/10/21
28557/2021	APARECIDA CORREA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	20/10/21
28640/2021	MARINEIDE RODRIGUES SANTOS	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	20/10/21
20935/2021	GILSEN APARECIDA BEU MENDES	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	22/10/21
28039/2021	ANTONIO CARRERA FILHO	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	22/10/21
28602/2021	MARIA DARDANIA DE MORAES PEIXOTO	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	22/10/21
28636/2021	SOLANGE RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS / OUTRO	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	22/10/21
28792/2021	DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	22/10/21
12439/2021	MARIA DA PENHA ROSA E OUTRO	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	ARQUIVADO	25/10/21
19422/2021	MARIA OTACILIA DOS SANTOS	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	ARQUIVADO	25/10/21
19605/2021	ANTONIA BARROSO QUARESMA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	ARQUIVADO	25/10/21
19796/2021	EDYNEI SARTORI	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	ARQUIVADO	25/10/21
28782/2021	JOSELITO PASSOS DE LIMA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	25/10/21
28884/2021	RUTH LEIA DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	25/10/21
28553/2021	ZILDA GOMES DOS SANTOS COSTA / OUTRO	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	DEFERIDA	25/10/21
21162/2021	JOSE SOARES DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	26/10/21
26621/2021	OLIMPIA ALVES GARCIA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	26/10/21
27862/2021	LUIZ CARLOS SILVA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	26/10/21
28811/2021	CARLITO NIELA RIBEIRO	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	COMUNIQUE-SE	26/10/21
12830/2019	MIRIAM MARTINEZ DOS SANTOS / OUTRO(A)	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – IPTU	DEFERIDA	26/10/21
23795/2021	MARIA DE JESUS CARVALHO DA HORA	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	ARQUIVADO	27/10/21
23964/2021	BENEDITA ROSELI DE M. OLIVEIRA PRIMO	ISENÇÃO DE IPTU POR APOSENTADORIA/PENSIONISTA	ARQUIVADO	27/10/21

PORTARIA Nº. 1952/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 07/2018, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: COZINHEIRO REF.: 2019

CLAS	NOME	DOCUMENTO
23	DENISE SANTOS PEREIRA DO NASCIMENTO	443825543-SP
24	SOCORRO GOMES DE FREITAS DOS SANTOS	627405228-SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 18 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1953/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2018, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO REF.: 040

CLAS	NOME	DOCUMENTO
4	MARIANA MAROTTI CORRADI	297962620-SP

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 18 de Outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1954/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve DESIGNAR a Sra. BRUNA SOARES DOS SANTOS, para a função de confiança de ASSISTENTE DE GABINETE, de livre provimento, a partir de 01/10/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 18 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1955/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve CONCEDER, o pedido da servidora ADRIELLE MARQUES DA SILVA (Matrícula 47973) licença sem vencimentos, pelo período de 05 (cinco) anos, do cargo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS provimento efetivo, a partir de 20/10/2021, nos termos do processo nº 26937/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 18 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1956/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve EXONERAR A PEDIDO o servidor AMAURY GARCIA JUNIOR, do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, retroativo a 15/10/2021, nos termos do processo nº 30465/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 18 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1957/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve NOMEAR a Sra. MARCIO FAGUNDES, para cargo de CHEFE DE SETOR de livre provimento, retroativo a 01/10/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 18 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1960/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve EXONERAR A PEDIDO o servidor ROBERTO CAPPELLI SOZZI, do cargo PEB II – ED. Especial, de provimento efetivo, retroativo a 18/10/2021, nos termos do processo nº 30708/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 19 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1961/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve EXONERAR A PEDIDO o servidor KEWIN PEREIRA DE MORAIS, do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, retroativo a 18/10/2021, nos termos do processo nº 30727/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 19 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1962/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve EXONERAR A PEDIDO a servidora ANDREZA DE OLIVEIRA X NOVAIS BERNARDES, do cargo AUXILIAR DE CLASSE, de provimento efetivo, retroativo a 18/10/2021, nos termos do processo nº 30675/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 19 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1965/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve EXONERAR A PEDIDO a servidora MADALENA ROSARIA RODRIGUES DA SILVA, do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, retroativo a 19/10/2021, nos termos do processo nº 30889/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 20 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1966/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve EXONERAR A PEDIDO a servidora ELIANA DA SILVA, do cargo PORTEIRO, de provimento efetivo, retroativo a 19/10/2021, nos termos do processo nº 30863/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 20 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1969/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve NOMEAR o Sr. VINÍCIUS BARBOSA FERREIRA, para cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA de livre provimento, retroativo a 01/10/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 22 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1970/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE EXONERAR o Sr. ADALBERTO GONCALVES GAMA, do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, de livre provimento, retroativo a 01/10/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 22 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA - Prefeito

PORTARIA Nº. 1971/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve NOMEAR o Sr. ADALBERTO GONCALVES GAMA, para cargo de ASSESSOR DE GABINETE III de livre provimento, retroativo a 01/10/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 22 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1972/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve NOMEAR a Sra. MARIANA DA SILVA LIMA, para cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA de livre provimento, retroativo a 01/10/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 22 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1980/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve NOMEAR a Sra. LARISSA SOARES GUAITOLI, para cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE de livre provimento, retroativo a 01/10/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 25 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1981/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve EXONERAR A PEDIDO a servidora FERNANDA CAROLINE DA CONCEIÇÃO FREITAS, do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, retroativo a 21/10/2021, nos termos do processo nº 31260/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 25 de Outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº.002/2021

Wagner Luiz Eckstein, Secretário de Assistência Social e Cidadania de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, decide atribuir à Sra. Maria Izabel Ferreira Damasceno, Assistente Social, Função Pública, matrícula nº 50.563, portadora do RG nº 27.954.544-7, nos termos do artigo 92, §1º, da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, a responsabilidade pela guarda das crianças e adolescentes, do SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, executado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Taboão da Serra, 05 de Novembro de 2021

Wagner Luiz Eckstein- Secretário de Assistência Social e Cidadania

Convocação para a 7ª Conferência Municipal de Saúde e Eleições dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde de Taboão da Serra

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde; Considerando a Lei Municipal nº 1.196, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de Taboão da Serra, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Gestores de Saúde; Ficam convocadas a 7ª Conferência Municipal de Saúde e as Eleições dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde do Município de Taboão da Serra que serão realizadas pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, a qual terá como tema “A defesa do SUS e a garantia de direitos no cenário da Pandemia COVID-19”, na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto.

pal de Saúde, a qual terá como tema “A defesa do SUS e a garantia de direitos no cenário da Pandemia COVID-19”, na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto.

Taboão da Serra, 05 de novembro de 2021

JOSÉ ALBERTO TARIFA NOGUEIRA
Secretário de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA

Capítulo I DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de Taboão da Serra, será realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2021 no CEMUR, situado à Praça Nicola Vivilechio, 334 - Jardim Bom Tempo (dia 25/11) e na Faculdades Anhanguera, situada à Rodovia Régis Bittencourt, 199 - Centro (dia 26/11), pela Secretaria de Saúde do Município de Taboão da Serra e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 1.196, de 11 de dezembro de 1997, e terá como finalidade:

- Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas;
- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS para garantir a saúde como direito humano, a universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 e nas leis nº 8.080/90 e 8.142/90;
- Pautar e fortalecer o debate sobre a necessidade de garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

Art. 3º As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde terão validade até a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo II DO TEMA

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal de Saúde, terá como tema: “A defesa do SUS e a garantia de direitos no cenário da Pandemia da COVID-19”.

Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão:

- A influência das vulnerabilidades sociais na saúde do cidadão durante a pandemia.
- Saúde e cidadania: a importância da participação social no SUS.
- Assistência, acessibilidade e equidade.
- Valorização do Trabalho e do trabalhador do SUS.
- Comunicação, informação e saúde no cenário da pandemia.

Capítulo III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Taboão da Serra, será precedida de 13 Pré-Conferências, realizadas nos dias 16, 17, 18, 19 e 22 de novembro de 2021, nos territórios das Unidades Básicas de Saúde, com propostas de diretrizes e ações em saúde a partir das discussões, considerando questões transversais de equidade, ciclos de vida, promoção e proteção, alimentação e educação permanente, conforme o seguinte cronograma:

- UBS Jardim das Margaridas / UBS Santa Cecília: 16 de novembro de 2021 (terça-feira)
- UBS Panorama / Santo Onofre / Salete: 17 de novembro de 2021 (quarta-feira)
- UBS Pq. Pinheiros / Clementino / Record: 18 de novembro de 2021 (quinta-feira)
- UBS Maria José / Jardim América / Oliveiras: 19 de novembro de 2021 (sexta-feira)
- UBS Suinã / Silvio Sampaio: 22 de novembro de 2021 (segunda-feira)

Parágrafo único: As propostas apresentadas em cada pré-conferência serão apresentadas por escrito.

Art. 6º Os delegados descritos no capítulo IV serão eleitos/indicados durante as Pré-Conferências.

Art. 7º Os candidatos deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos e, no caso de candidatos ao segmento dos usuários, residentes no município.
§ Parágrafo único. As inscrições serão feitas por meio

de preenchimento de ficha de inscrição, que ficará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar devidamente assinada e preenchida em todos os campos, especificando o segmento.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A 7ª Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de Honra o Prefeito de Taboão da Serra e será presidida pelo Secretário de Saúde do Município. Parágrafo único. Na sua eventual impossibilidade ou ausência do Secretário de Saúde, a presidência dos trabalhos será desempenhada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Para o desenvolvimento de suas atividades, a 7ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao Município, à Secretaria de Saúde de Taboão da Serra, no tocante à divulgação e organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11 A Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) Conselheiros do Segmento Usuário, 1 (um) Conselheiro do Segmento de Trabalhadores e 1 (um) Conselheiro do Segmento Gestor/ Prestador. Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades operacionais da organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 Cabe à Comissão Organizadora:
I - divulgar a 7ª Conferência e assegurar a participação de todos os interessados;
II - coordenar a elaboração de material de apoio; e
III - garantir toda a infraestrutura necessária à realização da 7ª Conferência.

Capítulo V DOS PARTICIPANTES

Art. 13 Poderão participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

- I. 78 (setenta e oito) delegadas(os) eleitas(os) nas Pré-Conferências realizadas nas UBS, sendo 52 (cinquenta e dois) delegadas(os) do segmento usuário e 26 (vinte e seis) delegadas(os) do segmento trabalhador.
- § 1º Em cada Pré-Conferência, serão eleitos 4 (quatro) delegados do segmento usuário e 2 (dois) delegados do segmento trabalhador por UBS.
- II. 16 (dezesseis) delegadas(os) natas(os), que são conselheiras(os) municipais titulares de saúde de Taboão da Serra eleitos que tomarão posse no dia 25 de novembro na 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- III. 26 (vinte e seis) delegada(os) gestores indicada(os) pelo Secretário de Saúde.
- IV. Convidados da Comissão de Organização.
- § 3º. As(os) delegadas(os) terão direito a voz e direito de voto.

Art. 14 O credenciamento das(os) participantes será realizado nos dois primeiros dias: dia 25 de novembro, das 18:00h às 19:00h, e, no dia 26 de novembro, das 8h às 9h.

Capítulo VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15 A 7ª Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

- I - dia 25 de novembro de 2021 - das 18h30 às 20h00:
 - a) Abertura;
 - b) Posse do Conselho Municipal de Saúde eleito;
 - c) Leitura e aprovação do Regimento Interno;

II - dia 26 de novembro de 2021:

- a) Palestra: O SUS Pós Pandemia - das 09h00 às 10h00;
- b) Discussão dos eixos nas salas temáticas - das 10h00 às 12h30;
- c) Plenária: apreciação, discussão e votação das propostas - das 13h30 às 16h00.

Capítulo VII DAS DISCUSSÕES POR EIXO TEMÁTICO

Art. 16 As salas temáticas tem por objetivo que os participantes conheçam e aprofundem a discussão de cada proposta apresentada.

Art. 17 Cada sala terá a discussão das propostas apresentadas por eixo temático e será possível a alteração ou exclusão da proposta.

§ 1º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a discussão das propostas.

Capítulo VIII DA PLENÁRIA

Art. 18 A Plenária tem como objetivo apreciar, discutir e votar as propostas recebidas, a fim de elaborar o relatório final que integrará os Anais da Conferência.

Art. 19 Será assegurado aos participantes, o direito de solicitar destaques.

§ 1º As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa, sem mudar o conteúdo da proposta original, em relação ao item destacado ou supressão.

§ 2º Após a leitura das propostas, serão apreciadas cada uma das solicitações de destaque;

§ 3º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura das propostas.

§ 4º As propostas aprovadas, que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos e não tiverem destaque, irão compor o Relatório Final.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

REGIMENTO ELEITORAL DOS CONSELHOS GESTORES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA 2021-2023

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º – Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, dos trabalhadores da área de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 1.196/1997 e suas alterações, exceto quanto às indicações do Governo (Poder Público).

Parágrafo Único – O processo eleitoral se iniciará a partir da publicação deste Edital de convocação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 2º – Os Conselhos Gestores das Unidades de Saúde terão caráter permanente e deliberativo com a finalidade de planejar, avaliar, fiscalizar e controlar a execução das políticas públicas e das ações de saúde em sua área de abrangência, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º – São atividades dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde:

- I – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços e ações de saúde prestadas à população em seu território;
- II – Avaliar a qualidade do atendimento à população na Unidade de Saúde;
- III – Propor e aprovar medidas para aperfeiçoar o planejamento, a organização, a avaliação e o controle das ações e dos serviços de saúde local;
- IV – Solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiros e operacionais, relativas à respectiva unidade, e participar da elaboração e do controle da execução orçamentária.

V – Elaborar, modificar e aprovar seu Regimento Interno, e normas de funcionamento, observando as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde.

VI – Definir, controlar e avaliar a política local de saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento dos princípios do SUS.

Parágrafo único – Compete aos representantes do segmento dos trabalhadores reunirem-se com os trabalhadores da respectiva Unidade de Saúde levantando as reivindicações e necessidades sentidas dentro das Unidades e no atendimento à população e levá-las ao Conselho Gestor da Unidade de Saúde.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A eleição será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e secretariada por voluntários não candidatos ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, sendo assegurada a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos de eleição, apuração e proclamação dos resultados, por parte das entidades interessadas e pelos candidatos.

Parágrafo Único – A COMISSÃO ELEITORAL foi constituída por 04 (quatro) membros, paritariamente indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo constituída por:

- I – 2 (dois) representantes do segmento dos Usuários: Edneuz Pereira da Silva e Bruna Soares Santos;
- II – 1 (um) representante do segmento dos Trabalhadores da Área de Saúde: Arlete Matos dos Santos Ribeiro;
- III – 1 (um) representante do segmento do Poder Público: José Alberto Tarifa Nogueira.

Art. 5º – Caberá à Comissão Eleitoral:

- I – Elaborar o Regimento Eleitoral com as regras do processo eleitoral;
- II – Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas, encaminhando para ratificação da Coordenação da Mesa Diretora;
- III – Dar publicidade de todos os atos relativos ao processo eleitoral;
- IV – Instruir e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos, encaminhando para ratificação da Coordenação da Mesa Diretora;
- V – Apurar os votos e proclamar o resultado eleitoral, apresentando ao Plenário do CMS a ata com o resultado do pleito, bem como informações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado.
- VI – Caberá à Comissão Eleitoral acompanhar todo processo eleitoral.

Art. 6º – O mandato dos membros dos Conselhos Gestores terá a duração de 02 (dois) anos e estarão sujeitos ao seguinte regramento:

- I – Todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas;
- II – No caso de vacância ou substituição do representante, o período de mandato será mantido, cumprindo apenas o restante do mandato;
- III – É permitida apenas uma recondução ou reeleição do mesmo conselheiro para cada segmento, à exceção dos representantes do Poder Público;
- IV – O conselheiro que após o período de 01 (um) mandato com, no máximo, uma recondução, deverá afastar-se por um mandato (período de 02 anos) para só assim voltar a representar seu segmento ou outro de que venha fazer parte;
- V – O membro do Conselho poderá perder o mandato em virtude de renúncia ou de processo ético disciplinar, de acordo com o Código de Ética do CMS;
- VI – Uma vez aberto o processo ético disciplinar e o conselheiro renunciar, o mesmo não poderá candidatar-se para os 02 (dois) próximos mandatos;
- VII – Em caso de renúncia e/ou perda de mandato por processo ético disciplinar, o punido não poderá se candidatar ao Conselho pelo período de duas eleições consecutivas;

§ 1º – Fica vedada a remuneração dos Conselheiros, cujas atividades serão consideradas como serviços de alta relevância pública.

§ 2º – Os Conselhos instituídos atuarão em consonância com o Conselho Municipal de Saúde, observadas as diretrizes da Política Municipal de Saúde, e serão organizados de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 3º – A composição do Conselho Gestor será tripartite, com a seguinte configuração:
- 50 % representantes do Segmento Usuário,
- 25% representantes do Segmento de Trabalhador da Saúde,
- 25% representantes do Segmento Gestor e Prestadores de Serviços na área da Saúde.

§ 4º – O número de integrantes do Conselho Gestor das Unidades de Saúde, somados todos os segmentos (usuários, trabalhadores e gestores), será de 08 (oito) representantes titulares, com o mesmo número de suplentes, se houver.

VIII – Os casos omissos neste artigo deverão ser submetidos ao Plenário.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º - As eleições para os Conselhos Gestores das Unidades de Saúde serão Coordenadas pela Comissão Eleitoral e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 8º - O processo de eleição dos Conselheiros Gestores acontecerá em todas as Unidades Básicas de Saúde.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - O candidato interessado deverá se inscrever na unidade de saúde quando da realização das pré-conferências.
§ Parágrafo único - Cada cidadão poderá se candidatar por apenas uma unidade de saúde.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES DO SEGMENTO USUÁRIO

Art. 10 - Os Conselheiros do Segmento Usuário serão apresentados em assembleia, nas Unidades de Saúde, e a apuração dos votos será acompanhada por representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no período de 16 a 22 de novembro de 2021 durante as Pré-Conferências de Saúde.

§ 1º- Os candidatos representantes do Segmento Usuário poderão ter vínculo empregatício com quaisquer instituições públicas.

§ 2º- O candidato deverá comprovar que tem 18 anos completos até a data da Eleição.

§ 3º- É vedado o preenchimento da cédula por terceiros

§ 4º- É vedada a “boca de urna” dentro da Unidade de Saúde.

**CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES DO SEGMENTO TRABALHADOR:**
Art. 11 - Os Conselheiros do Segmento do Trabalhador das Unidades de Saúde serão eleitos pelo conjunto dos servidores lotados na mesma, em votação específica para este fim, no período de 16 a 22 de novembro de 2021 durante as Pré-Conferências de Saúde.
§ Parágrafo único - É vedado o preenchimento das cédulas por terceiros.

**CAPÍTULO VII
DAS INDICAÇÕES DO SEGMENTO DO GESTOR:**
Art. 12 - Os representantes do Poder Público indicados pelo Governo no período de 16 a 22 de novembro de 2021.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Art. 13 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiros Gestores.

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº. E-048/2021. Processo Administrativo nº. 12512/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAÚDE MENTAL II”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas: *CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, para os itens e pelos valores unitários: 01) biperideno lactato 5 mg/ml – 1 ml – R\$ 2,06/am; 06) clorpromazina cloridrato 1 mg/gota-20 ml sol.oral – R\$ 6,34/frs; 07) codeína 30 mg – R\$ 0,839/com; 10) fentanila 0,05 mg/ml 5 ml – R\$ 6,29/am; 11) levomeprazina 25 mg – 0,38/com; 12) morfina 10 mg – R\$ 0,426/com; 13) morfina 10 mg/ml ampola de 1 ml – R\$ 2,50/am; 14) morfina 30 mg – R\$ 1,14/com; 15) naxolona cloridrato 0,4 mg/ml 1 ml – R\$ 6,30/am; 16) nitrazepam 5 mg – R\$ 0,12/com; *DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., para os itens e pelo valor unitário: 17) petidina cloridrato 50 mg/ml 2 ml – R\$ 2,21/am; *FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para o item pelo valor unitário: 04) clonazepam 0,5 mg – R\$ 0,0536/com; *INDMED HOSPITALAR EIRELI, para o item pelo valor unitário: 02) bupropiona, cloridrato 150 mg – R\$ 0,69/com; *INOVAMED HOSPITALAR LTDA, para os itens e pelos valores unitários: 03) clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml solução oral – R\$ 1,3699/frs; 08) codeína 30 mg + paracetamol 500 mg – R\$ 0,369/com, conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 14 de outubro de 2021. Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº. E-075/2021. Processo Administrativo nº. 17136/2021. Objeto: Registro de Preços para a “Aquisição de Medicamentos para Atenção Básica e Administrativos”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas: *CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA, para os itens e pelos valores unitários: 03) baclofeno 10 mg - R\$ 0,28/com; 10) nitrofurantoina 100 mg – R\$ 0,287/cap; 12) simeticona 125mg capsula gelatinosa – R\$ 0,70/cap; 13) sorbitol 714mg/g + laurilsulfato de sodio 7,7mg/g – 8,84/bga; 14) acido tranexamico 250 mg – R\$ 3,90/com; 15) betaistina 16mg – R\$ 0,39/com; *COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, para o item pelo valor unitário: 02) acido valproico 250 mg/ml solucao oral – R\$ 3,65/frs; *ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA para o item pelo valor unitário: 06) levonorgestrel 52 mg (sui) – R\$ 921,00/un, conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 14 de outubro de 2021. Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. E-088/2021. Processo licitatório: 20199/2021. Objeto: Registro de Preço para a “Aquisição de móveis hospitalares”. Sessão pública de processamento: dia 22/11/2021 às 14:15 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do en-

dereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 05 de Novembro de 2021. Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-089/2021. Processo licitatório: 20194/2021. Objeto: Registro de Preço para a “Aquisição de acessórios e equipamentos hospitalares”. Sessão pública de processamento: dia 23/11/2021 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 05 de Novembro de 2021. Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-094/2021. Processo licitatório: 23135/2021. Objeto: Aquisição de Motocicletas. Sessão pública de processamento: dia 23/11/2021 às 14:15 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 05 de Novembro de 2021. Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA – GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICA:

N.º PROCESSO: 28109/2009

DATA DE VALIDADE: 28/10/2022

RAZÃO SOCIAL: ESPHERA DROGARIA LTDA - ME

CNPJ / CPF: 10.566.706/0001-79

ENDEREÇO: ESTR. BENEDITO CESÁRIO DE OLIVEIRA, 1356 - JD. RECORD - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: RAFAELA DE AQUINO RIBEIRO

RESP. TÉCNICO: ROSÂNGELA MARIA DE LIMA

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 98.001 UF: (SP)

RESP. TÉCNICO SUBST.: JACQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 86.895 UF: (SP)

Em 28/10/2021

Deferidas as solicitações de assunção de responsabilidade técnica substituta através da APP401/2021 e renovação de Licença de Funcionamento através da APP281/2021.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 8594/2008

DATA DE VALIDADE: 09/03/2022

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR DE PIRAJUSSARA LTDA

CNPJ / CPF: 09.385.786/0001-87

ENDEREÇO: ESTR. KIZAEMON TAKEUTI, 2894 - PQ. SÃO JOAQUIM - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: MATHEUS DE CASTRO BONDANÇA

RESP. TÉCNICO: ALEXANDRE TOSHIO KAIHARA

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 98.001 UF: (SP)

RESP. TÉCNICO SUBST.: THIAGO CARDINALLI PEREIRA

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 92.527 UF: (SP)

Em 28/10/2021

Deferida a solicitação de baixa de responsabilidade técnica substituta de Leandro Muniz Sousa – CRF 67.875 através da APP491/2021.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 12482/2019

DATA DE VALIDADE: 04/08/2022

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SÃO PAULO S.A.

CNPJ / CPF: 61.412.110/0961-60

ENDEREÇO: RUA JOÃO SANTUCCI, 507 – VILA SANTA LUZIA - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: FELIPE CAMARGO ZOGBI

RESP. TÉCNICO: DELMA ELISA DA SILVA

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 65.073 UF: (SP)

RESP. TÉCNICO SUBST.: JULIANA DE JESUS SILVA

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 98.844 UF: (SP)

Em 28/10/2021

Deferida a solicitação de baixa de responsabilidade técnica substituta de Juliana Calisto da Silva – CRF 95.259 através da APP492/2021.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 8668/2016

DATA DE VALIDADE: 13/08/2022

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA RUMOFARMA COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ / CPF: 24.297.126/0001-38

ENDEREÇO: RUA GERALDO DE ARAÚJO SANTOS, 62 - LOJA B - JD. HELENA - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: EDNEIA PIRES DIAS DA SILVA

RESP. TÉCNICO: THAINA MORAES SHINOSAKI

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 104.965 UF: (SP)

Em 28/10/2021

Deferida a solicitação de assunção de responsabilidade técnica através da APP493/2021.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 35899/2016

DATA DE VALIDADE: 27/10/2022

RAZÃO SOCIAL: SERVE ÁGUA EIRELI

CNPJ / CPF: 20.651.514/0001-14

ENDEREÇO: RUA MARIA BENTO DE LEMOS, 140-CIDADE INTERCAP- TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: SIMONE KLOPPPEL LOHN

RESP. TÉCNICO: MARIANA LUISA LEME

CONSELHO PROF.: CFT Nº INSCR: S/N.º UF: (SP)

Em 27/10/2021

Deferida a solicitação de renovação de Licença de Funcionamento através da APM413/2021.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 19104/2010

DATA DE VALIDADE: 03/11/2022

RAZÃO SOCIAL: SANEAR BETUEL DESINSETIZAÇÃO E DESENTUPIDORA LTDA - ME

CNPJ / CPF: 02.813.057/0001-35

ENDEREÇO: AV. MARIA ROSA, 238 - JD. MARIA ROSA - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: JESSICA DA SILVA SANTOS

RESP. TÉCNICO: JESSICA DA SILVA SANTOS

CONSELHO PROF.: CRBIO Nº INSCR: 097733-01 UF: (SP)

Em 03/11/2021

Deferida a solicitação de renovação de Licença de Funcionamento através da APM156/2021.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 25237/2019

DATA DE VALIDADE: 03/11/2022

RAZÃO SOCIAL: ANFOLABOR QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ / CPF: 67.521.963/0002-92

ENDEREÇO: AV. IBIRAMA, 275 - PQ. INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA D'ALMEIDA E SILVA

RESP. TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA D'ALMEIDA E SILVA

CONSELHO PROF.: CRQ Nº INSCR: 04120145 UF: (SP)

Em 03/11/2021

Deferida a solicitação de renovação de Licença de Funcionamento através da APP477/2020.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 11171/2010

DATA DE VALIDADE: 03/11/2022

RAZÃO SOCIAL: ANFOLABOR ARMAZENAGEM DE PROD. QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS

CNPJ / CPF: 02.892.407/0002-87

ENDEREÇO: AV. FRANCISCO D'AMICO, 115 - PQ. INDUSTRIAL - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA D'ALMEIDA E SILVA

RESP. TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA D'ALMEIDA E SILVA

CONSELHO PROF.: CRQ Nº INSCR: 04120145 UF: (SP)

Em 03/11/2021

Deferida a solicitação de renovação de Licença de Funcionamento através da APP475/2020.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 10529/2005

DATA DE VALIDADE: 03/11/2022

RAZÃO SOCIAL: ANFOLABOR ARMAZENAGEM PROD. QUÍM. FARMACÊUTICO LTDA

CNPJ / CPF: 02.892.407/0001-04

ENDEREÇO: RUA VICENTE LEPORACE, 710- JD. SÃO JUDAS TADEU- TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA D'ALMEIDA E SILVA

RESP. TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA D'ALMEIDA E SILVA

CONSELHO PROF.: CRQ Nº INSCR: 04120145 UF: (SP)

Em 03/11/2021

Deferida a solicitação de renovação de Licença de Funcionamento através da APP476/2020.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 30010/2016

RAZÃO SOCIAL: PREVENT SAFETY MEDICINA MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ / CPF: 16.632.078/0001-69

Em 05/11/2021

Cancelamento de Licença de Funcionamento por alteração de endereço.

N.º PROCESSO: 2445/2019

DATA DE VALIDADE: 04/11/2022

RAZÃO SOCIAL: GUEDES MARCON SERV. EDUCACIONAIS - EIRELI

CNPJ / CPF: 24.583.246/0001-00

ENDEREÇO: RUA MARIA MARI, 146 - JD. MONTE ALEGRE - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: SHEILA CAMPOS GUEDES

RESP. TÉCNICO: THAMIRES DO NASCIMENTO MARCON

CONSELHO PROF.: N/A Nº INSCR: 209.523 UF: (SP)

Em 04/11/2021

Deferida a solicitação de Licença de Funcionamento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



Considerando a necessidade de estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, procedimentos relativos ao encerramento e/ou suspensão das atividades de instituições privadas de educação infantil, visando a higidez do processo e, principalmente, a segurança e o interesse dos alunos e munícipes no município de Taboão da Serra;

O Conselho Municipal de Educação de Taboão da Serra, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 050 de 15/07/1998, e com fundamento no Decreto Municipal nº 128 de 14/11/2007, na Resolução CEB/CNE nº 05 de 17/12/2009, na Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, na Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996, RESOLVE:

RESOLUÇÃO CME N° 002/2021

Fixa normas e dispõe sobre competências e procedimentos para encerramento e/ou suspensão das atividades das instituições privadas de educação infantil no Município de Taboão da Serra, e dá outras providências.

Art. 1º. O fechamento de instituições privadas exclusivamente de educação infantil no município de Taboão da Serra, bem como os atos decorrentes, observará os procedimentos especificados nesta Resolução.

Art. 2º. O encerramento e/ou suspensão das atividades do estabelecimento de ensino, seja ele definitivo, temporário, total ou parcial, deve ser imediatamente comunicado pelo mantenedor à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUC/TS, por meio de processo, a ser protocolado junto ao ATENDE.

Art. 3º. O requerente, ao dar início ao processo administrativo de que trata a presente Resolução, juntará aos autos os seguintes documentos:

- I - Justificativa do encerramento e/ou suspensão das atividades;
- II - Plano de encerramento e/ou suspensão das atividades, contendo as informações gerais sobre a regularidade de toda a documentação escolar, assim como, o último dia previsto ou realizado de funcionamento da escola;

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



- III - Prontuários da totalidade dos alunos;
- IV - Relação nominal dos alunos matriculados, e respectivas informações acerca da continuidade de estudo dos mencionados alunos;
- V - Relação nominal dos Professores e respectivos prontuários;
- VI - Livros de Termos de Visitas da Supervisão de Ensino;
- VII - Livros de Registros de Adaptação, e/ou Ocorrências, e/ou Orientações;
- VIII - Projeto Político Pedagógico da escola contendo, inclusive, o Regimento Escolar;
- IX - A comprovação da regularidade de toda a documentação escolar, conforme acima descrito deverá ser digitalizada, entregando-se cópia digital (CD, DVD, pen-drive, cartão de memória, ou equivalente) no ATENDE para juntada aos autos do processo administrativo em comento.

Parágrafo único. O Requerente deverá mencionar as informações acerca das condições para a guarda do arquivo escolar pela SEDUC/TS, cuja indicação do local destinado à guarda do acervo é prerrogativa da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Art. 4. Na SEDUC/TS o processo administrativo com o pedido de que trata o caput do artigo 2º da presente Resolução, será direcionado para a **Comissão Permanente de Autorização, Orientação e Supervisão das Escolas Privadas de Educação Infantil**, que compulsará os autos e analisará o expediente.

Art. 5º. Estando toda a documentação e plano de encerramento e/ou suspensão das atividades em termos, a Comissão Permanente de Autorização, Orientação e Supervisão das Escolas Privadas de Educação Infantil enviará os autos ao Conselho Municipal de Educação, acompanhados da documentação que comprove a garantia de continuidade dos estudos dos alunos matriculados, além do local da guarda do acervo e o nome do responsável pela expedição de documentos, atual e futura, da instituição que se pretende extinguir.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda da documentação da escola extinta caberá:

- I - À SEDUC/TS, quanto aos documentos escolares da entidade então extinta;
- II - Ao responsável pela entidade mantenedora então extinta, ou pessoa por ele indicada, quanto aos documentos contábeis, fiscais, trabalhistas, dentre outros, os quais deverão permanecer arquivados pelos respectivos prazos legais.

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação, na pessoa do seu presidente, visando à garantia do cumprimento dos direitos dos alunos, emitirá parecer *favorável* ou *desfavorável* ao encerramento e/ou suspensão das atividades do estabelecimento de ensino no tocante ao cumprimento dos procedimentos e garantias constantes da presente Resolução.

Art. 7º. Com a juntada do parecer do Conselho Municipal de Educação, os autos retornarão para a **Comissão Permanente de Autorização, Orientação e Supervisão das Escolas Privadas de Educação Infantil**, para providências.

§ 1º. Caso *desfavorável* o parecer do Conselho Municipal de Educação, a **Comissão Permanente de Autorização, Orientação e Supervisão das Escolas Privadas de Educação Infantil** poderá solicitar ao Requerente que providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, o quanto observado pelo Conselho.

§ 2º. Caso *favorável* o parecer do Conselho Municipal de Educação, a **Comissão Permanente de Autorização, Orientação e Supervisão das Escolas Privadas de Educação Infantil** providenciará as anotações e atualizações pertinentes nos registros da SEDUC, bem como da SED – Secretaria Escolar Digital, ou equivalente que venha a substituí-la.

Art. 8º. A análise final do processo caberá ao Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia que, verificando estar a documentação em termos e garantidos os direitos dos discentes, expedirá e mandará publicar **Portaria** contendo o número do processo e o resultado final do mesmo, que poderá ser:

- I - Encerramento total e definitivo das atividades da escola;
- II - Encerramento parcial e definitivo das atividades da escola;
- III - Suspensão total e temporária das atividades da escola;
- IV - Suspensão parcial e temporária das atividades da escola;

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do *caput*, que tratam da suspensão temporária das atividades da escola, esta não poderá ocorrer por período superior a 2 (dois) anos, em consonância também com o artigo 6º da Resolução 001/2021 deste Conselho Municipal de Educação, a qual trata dos procedimentos para autorização de funcionamento de escolas privadas de educação infantil e dá outras providências.

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



Art. 9º. O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, após publicação da Portaria de que trata o artigo 8º desta Resolução, encaminhará cópia da mencionada Portaria ao departamento competente da SEDUC/TS, a fim de que sejam efetuados os apontamentos e atualizações necessários no sistema da SED – Secretaria Eletrônica Digital, ou equivalente que porventura venha a substituí-la.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que dará ciência ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taboão da Serra/SP, 03 de novembro de 2021.

Mônica Santos Souza
Presidente do CME/TS

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao processo de Evolução Funcional dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às notas médias de cada cargo relativamente ao processo de Avaliação Periódica de Desempenho;

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, instrui:

INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2021

Dispõe sobre: “Divulgação e aplicação da Média da Avaliação Periódica de Desempenho”.

Art. 1º. A presente instrução normativa estabelece as médias da rede, por cargo, obtidas no processo de Avaliação Periódica de Desempenho dos profissionais do quadro do Magistério Público Municipal de que trata a LCM 230/2010 nos seus artigos 15, inciso II e art. 16, realizado no corrente ano.

Art. 2º. As médias ora divulgadas no **Anexo I**, foram calculadas com fundamento no disposto no art.11, § 5º, e art. 13, § 4º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 230/2010, e se referem às médias da Avaliação Periódica de Desempenho do ano de 2021.

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



Art. 3º. Para conhecimento dos docentes, e visando maior transparência aos processos de Evolução Funcional Vertical e Horizontal, previstas nos artigos 7º e seguintes da LCM nº 230/2010, o **Anexo II** da presente normativa, traz a tabela informativa das médias da rede, por cargo, publicadas nos anos calendário de **2020 e 2019**, relativamente ao Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas instruções normativas ou resoluções da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia em contrário.

Dirce Matiko Takano

Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



ANEXO I

Média Avaliação Periódica de Desempenho – ano 2021 –

Cargo	Ano 2021
Assistente Pedagógico	98,84
Coordenador Pedagógico	99,91
Diretor de Escola	99,34
PDI	99,95
Professor Adjunto	99,18
Professor I	99,53
Professor II	99,23
Supervisor de Ensino	98,90
Vice-Diretor	99,56

ANEXO II

Tabela de Médias da Avaliação Periódica de Desempenho – anos anteriores –

Cargo	2020	2019
Assistente Pedagógico	98,73	99,30
Coordenador Pedagógico	99,87	99,49
Diretor de Escola	99,95	99,64
PDI	99,86	99,66
Professor Adjunto	99,22	98,65
Professor I	99,59	99,18
Professor II	99,01	98,33
Supervisor de Ensino	99,29	98,85
Vice-Diretor	99,66	99,44

ANISTIA 2021 IPTU



E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS

**FIQUE EM DIA COM
O SEU MUNICÍPIO!**

PARCELE
EM ATÉ

24X

DESCONTO DE ATÉ

100%

SOBRE JUROS E MULTAS

ATÉ 30/NOV



PREFEITURA DE
**TABOÃO
DA SERRA**



@prefeituradetaboao